



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



REPUBLICAÇÃO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 093

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-000008942/2023-62-e

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023 SML/PVH, MENOR PREÇO. SRPP Nº 093

OBJETO: Sistema de registro de preços permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 552.558,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro de 2024; **HORÁRIO:** 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 19 de Dezembro de 2023

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023/SML/PVH SRPP N. 093

PROCESSO Nº 00600-000008942/2023-62-e

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 004/2023**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023**, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, **Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05/01/2024 HORÁRIO: às 09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de registro de preços permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do LOTE.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutáveis ou sejam incompatíveis com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.14. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

12.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12.9.1.2. Os objetos a serem adquiridos para os alunos, deverão atender ao disposto na legislação pertinente a cada produto.

12.9.1.3. Somente poderá prestar consultas oftalmológicas a pessoa física ou jurídica registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - SISCAF,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

16.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

16.9. Da adesão ao registro de preços

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

16.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

16.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III-A-FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2023

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 254/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de registro de preços permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

1.3. Órgão participante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal n° 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto n° 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, visando atender as necessidades da Unidade Administrativa Participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa Participante, na qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos no Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação COMUNS, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, extrai-se os seguintes trechos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto órgão gerenciador do sistema educacional, tem responsabilidades sobre os educandos que apresentam condições de saúde diferenciada. Nessa ótica, o Departamento de Saúde Escolar - DSE desta Secretaria, possui a missão de atuar como facilitadora da educação em saúde com ações preventivas, curativas e de promoção à saúde, levando a comunidade escolar a reconhecer a importância da prevenção e da aquisição de hábitos de vida saudáveis que transformem as relações dos indivíduos com o próprio corpo, sua comunidade e meio ambiente, tornando-os, assim, protagonistas sociais. Importante salientar que, segundo o Programa Saúde na Escola (PSE), que é a política Inter setorial da Saúde e da Educação instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, visa promover políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira em tempo integral e, nesse sentido, desenvolve ações como ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade, visto que a articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. Dessa forma, uma das diretrizes para implementação do PSE é a integralidade, tratando a saúde e educação integrais como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos, fortalecendo o enfrentamento das vulnerabilidades, que possam comprometer o pleno desenvolvimento do estudante.

Ressalta-se que, o Município de Porto Velho firmou compromisso junto ao PSE, onde, atualmente possui o quantitativo de 124 (cento e vinte e quatro) Escolas pactuadas, com o quantitativo de 60.897 (sessenta mil oitocentos e noventa e sete) alunos pactuados (cópia da Adesão ao Programa em anexo).

Nessa ótica, a SEMED, desde 1986, vem realizando a confecção de óculos e ofertando consultas oftalmológicas, com o intuito de identificar e corrigir problemas visuais nos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam queixas tais como: dores de cabeça, tonturas, cansaço visual, olhos vermelhos, principalmente quando estão lendo, escrevendo, pintando ou brincando com objetos próximos dos olhos, bem como busca identificar problemas visuais pré existentes que, se não forem tratados, podem comprometer o processo de ensino/aprendizagem, ocasionando a evasão de muitas crianças do meio escolar, por não conseguirem acompanhar o processo de ensino e por má assimilação do aprendizado, comprometendo a formação psicossocial do aluno. Há casos que, inclusive, pode levar a perda quase total da visão, ocasionada por problemas que, se forem combatidos no estágio inicial, não ocasionam danos visuais aos alunos em nosso Município. Segundo o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, 30% das crianças brasileiras em idade escolar apresentam problemas de visão, que são a causa de 22,9% dos casos de abandono escolar. Além disso, estima-se que entre 3% e 10% dos brasileiros de 7 a 10 anos necessitam de óculos. (Revista Educação Profissional nº 4, setembro 2017, Pág. 12).

Portanto, visando cumprir o que preconiza a Saúde Escolar, a meta desses serviços se dá tanto nos aspectos que visam à otimização do processo de ensino e aprendizagem como no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



manejo de situações que sinalizam dificuldades que, sendo precocemente detectadas, evitam a evolução de determinados quadros, propiciando melhores resultados.

No ano de 2022 o Departamento de Saúde Escolar/ DSE firmou o contrato de nº 016/PGM/2022, oriundo do processo nº 02.00412/2021, onde contratou 2.000 (duas) consultas de oftalmologia para atender aos alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Educação, logo o Departamento de Saúde Escolar-DSE executou 1.466 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis) consultas, considerando o total de 42.558 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito) alunos matriculados nas Escolas urbanas e rurais.

(EDUCACENSO 2021), significa dizer que 3,5% dos alunos que apresentaram algum problema visual foram encaminhados para a realização da consulta e, posteriormente, para a confecção do óculos.

Por essas razões, visando cumprir o que preconiza a Saúde Escolar, cujo objetivo maior é contribuir para a redução dos fenômenos de repetência e evasão escolar, revela-se dever do município oferecer tratamento preventivo, principalmente no segmento da oftalmologia, para que os alunos cheguem a vida adulta com saúde perfeita da visão e oportunidade de aprendizagem igualitárias"

3. DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. Sabe-se que o Sistema de Registro de Preços Permanentes é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem os termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços do art. 15 da Lei de Licitações e o Decreto Municipal nº 15.402/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Permanente no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho, in verbis:

Decreto Municipal nº 15.402/2018 Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: III - Sistema de Registro de Preços Permanentes - SRPP: sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP.

3.1.1. Nesse sentido, a adoção do mecanismo de compras utilizando-se do Sistema de Registro de Preço Permanente, são as seguintes:

3.1.2. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

3.1.3. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

3.1.4. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

3.1.5. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

3.1.6. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3.1.7. Portanto, o sistema Registro de Preços Permanente é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratações de compras públicas e prestação de serviços, visto que sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento da sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

3.1.8. Vale ressaltar que, esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 29º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, in verbis:

Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas. § 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

3.1.9. Assim, levando-se em conta as prerrogativas acima expostas justificase a necessidade do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para a pretensa contratação e aquisição do objeto constante no Termo de Referência, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Anexo I.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTES

"A escolha dos serviços em lotes levou em consideração o tipo de aquisição (óculos), considerando que a licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração na execução da entrega, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

Como se vê, o agrupamento por lotes não contraria a norma, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Ademais o TCU recomenda que "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.", confirmando dessa forma o zelo que devemos ter durante a execução contratual.

Ressalta-se, também, que na escolha da licitação por lotes a Administração Municipal agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, identificando os itens que o integrarão, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si (tipos/fabricantes), observando-se, inclusive, as regras de mercado para a execução desse tipo de aquisição, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.1. DA TRIAGEM

5.1.1. O Departamento de Saúde Escolar oferecerá capacitação aos profissionais da educação para identificar indícios sugestivos de alterações oftalmológicas após a anamnese e a triagem da acuidade visual (teste Snellen) realizado em todos os alunos pelo professor e/ou equipe pedagógica ou através das Unidades Básicas de Saúde;

5.1.2. Durante a capacitação os profissionais da educação receberão os instrumentais (tabela do teste Snellen e ficha de triagem oftalmológica (Anexo IV) para serem preenchidas durante a triagem;

5.1.3. O gestor da escola após a triagem, deverá solicitar ao Departamento de Saúde Escolar as consultas através de memorando anexando a ficha de triagem com nome dos alunos que possuem algum problema de visão.

5.2. DOS CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO DAS CONSULTAS

5.2.1 DOS REQUISITOS PARA A CONSULTA

I. Alunos que após a triagem apresentam acuidade igual ou inferior a 0,7 (20/20) em, pelo menos um dos olhos, com ou sem queixas e sinais;

II. Alunos com diferença de visão entre os olhos, de duas linhas ou mais (em relação à escala de sinais de Snellen), como por exemplo: OD = 0,5 e OE = 0,3 ou OD = 0,9 e OE = 0,7;

III. Alunos portadores de estrabismo;

IV. Alunos que já fazem uso de óculos;

5.2.2. A Divisão Médica da Secretaria Municipal de Educação será informada através de memorando e/ou por e-mail em documento de word ou excel encaminhado pelas escolas anexando um comprovante de matrícula e a ficha de triagem oftalmológica, com os dados dos alunos que apresentam necessidades oftalmológicas.

5.2.3. Após verificada a necessidade, a Divisão Médica enviará para a escola às fichas de encaminhamentos (Anexo III).

5.2.4. O Diretor da Escola, o supervisor e o professor do aluno deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, quanto ao atendimento das consultas oftalmológicas, ocasião em que fará a entrega da ficha de encaminhamento.

5.3. DO ENCAMINHAMENTO DO ALUNO PARA A CONSULTA

5.3.1. O servidor responsável pelo Programa de Oftalmologia/DSE/SEMED, providenciará o agendamento das consultas junto ao médico ou pessoa indicada e encaminhará a ficha de encaminhamento, devidamente preenchida com os dados do aluno, com o local (endereço), data, horário das consultas e posteriormente encaminhará às escolas, para a equipe gestora entregar aos pais e/ou responsáveis, para que estes levem seus filhos ao devido atendimento

5.3.2. A equipe gestora da escola ficará responsável pelo monitoramento do encaminhamento/consulta do aluno, informando ao técnico dessa Secretaria a presença do aluno na consulta e caso seja necessário um novo agendamento da consulta o técnico informará a nova data garantindo assim que o aluno seja consultado.

5.3.3. O Diretor da escola, o supervisor e o professor do aluno, ambos deverão, em comum acordo, assinar a ficha de triagem do aluno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.3.4. O Diretor da Escola, ou supervisor e ou professor do aluno devem fazer o contato com os pais e/ou responsáveis, orientando sobre agendamentos e localização das consultas, dos respectivos atendimentos dos alunos.

5.3.5. Somente serão submetidos às consultas, os alunos que estiverem de posse das fichas de encaminhamento, emitidas pela Divisão Médica da SEMED, devidamente assinadas e carimbadas por um servidor do departamento, sendo a fichas entregues aos pais e/ou responsáveis pela direção da escola.

5.3.6. O especialista procederá a consulta e os pais e/ou responsáveis serão informados do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento.

5.4. DOS PROCEDIMENTOS DO MÉDICO E DO DSE PARA A REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

5.4.1. O médico Oftalmologista deverá articular com o Departamento de Saúde Escolar da SEMED como ocorrerá o atendimento aos alunos, bem como o agendamento do horário e a data das consultas.

5.4.2. O DSE/SEMED enviará ao médico especialista a planilha de atendimento mensal (Anexo V) preenchido, o médico deverá solicitar a assinatura e o RG do responsável do aluno.

5.4.3. Somente serão examinados os alunos que estiverem de posse da ficha de encaminhamento e devidamente emitida pela divisão médica, localizada na Secretaria de Educação - SEMED.

5.4.4. O médico oftalmologista procederá às consultas e prescreverá os óculos, quando necessário, ao tempo que será registrada a disfunção diagnosticada na ficha de encaminhamento de exame oftalmológico.

5.4.5. Os pais e/ou responsáveis serão informados pelo oftalmologista, do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento, quando for o caso, objetivando a confecção de prótese, caso necessário.

5.4.6. Os produtos deverão possuir garantias de acordo com os fabricantes dos produtos.

5.5. DAS CONSULTAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA

5.5.1. Os alunos das escolas da Zona Urbana deverão ser consultados em consultório próprio no perímetro urbano na cidade de Porto Velho, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e ainda:

5.5.2. Deverá utilizar equipamentos necessários para realização dos serviços;

5.5.3. Deverá apresentar comprovação de profissional habilitado para realização dos serviços;

5.5.4. Deverá apresentar alvará da vigilância sanitária.

6. DAS CONSULTAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

6.1. Para os alunos das escolas da zona rural, o servidor do Departamento de Saúde Escolar da SEMED, através da Divisão Médica ficará responsável para organizar o cronograma das visitas e o transporte da equipe da Secretaria municipal de educação - SEMED, bem como fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do médico oftalmologista ir in loco nas escolas mantendo o Departamento de Saúde Escolar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



informado.

6.1.2. Esse departamento não garantirá as despesas da equipe médica oftalmológica.

6.1.3. O médico oftalmologista procederá às consultas e prescreverá os óculos, quando necessário, ao tempo que será registrada a disfunção diagnosticada na ficha de encaminhamento de exame oftalmológico.

6.1.4. Os pais e/ou responsáveis serão informados pelo oftalmologista, do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento, quando for o caso, objetivando a confecção da prótese.

7. DA AQUISIÇÃO DAS LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS E DA MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM DOS ÓCULOS

7.1. A empresa deverá disponibilizar ao DSE/SEMED um mostruário das armações conforme especificação neste Termo (Anexo I).

7.2. A aquisição das lentes, armações e mão de obra de montagem dos óculos se dará mediante requisição emitida pelo servidor do Departamento de Saúde Escolar da SEMED, estando de acordo com a necessidade encaminhada pelo médico oftalmologista.

8. DO REGISTRO DO DIAGNÓSTICO DO ALUNO

8.1. O médico oftalmologista responsável preencherá a ficha de encaminhamento com o referido diagnóstico do aluno e entregará aos pais e/ou responsáveis.

8.2. Após emitidas, os pais deverão ser encaminhados pela contratada ao laboratório de prótese visual indicado pelo DSE/SEMED para que sejam confeccionados os óculos.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA

9.1. O profissional deverá atender aos alunos das escolas da zona urbana em consultório fixo e no espaço físico da escola na zona rural com equipamentos adequados.

9.2. Fica sob a responsabilidade dos pais e/ou responsáveis quanto ao deslocamento dos alunos até o consultório médico para o atendimento.

10. DA GARANTIA

10.1. O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

10.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o material deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 dias úteis, por outro material novo, sem uso. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica.

10.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou Assistência Técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob a guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

11. DO LOCAL, PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.1.2. O fornecimento do objeto dar-se-á no prazo de até 30 (dias), contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

11.1.3. Deverão ser entregues no Departamento de Saúde Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Rua Elias Gorayeb, 1540, Bairro Nossa Senhora das Graças de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:30 horas, mediante prévio agendamento, através do telefone (69)3901-3309 da Divisão Médica, sem ônus adicionais além daqueles já previstos neste Termo.

11.1.4. Entregar, junto com o objeto, certificados de garantia, para os produtos que assim o exigirem e providenciar troca, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os objetos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações.

12.1.2. Não serão aceitos os objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

12.1.3. Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser originais dos fabricantes.

12.1.4. O objeto constante do presente Termo de Referência não poderá ser de segunda mão.

12.1.5. Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

13.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

13.1.3. Os objetos a serem adquiridos para os alunos, deverão atender ao disposto na legislação pertinente a cada produto.

13.1.4. Somente poderá prestar consultas oftalmológicas a pessoa física ou jurídica registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

15.1.2. Garantir a qualidade do material entregue, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar objeto diferente do ofertado na proposta.

15.1.3. Responder por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato por seus agentes ou prepostos.

15.1.4. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material licitado como tributo, seguro, frete entre outros, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

15.1.5. Receber a nota de empenho emitida em seu favor, se esta estiver em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

15.1.6. Garantir a entrega do objeto no prazo estipulado neste termo

15.1.7. Garantir a confecção dos objetos.

15.1.8. Garantir a assistência técnica dos objetos durante o mínimo de 12(doze), meses, na cidade de Porto Velho-RO

15.1.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.1.10. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato.

15.1.11. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos materiais solicitados - embalagem, unidade, marca e com a complementação dos seguintes dados: local de entrega, número do Processo, número do contrato, número do empenho, bem como cópia da nota de empenho.

15.1.12. Providenciar para que todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento.

15.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição.

15.1.14. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

15.1.15. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE.

15.1.16. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

16.1.2. Providenciar a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o que foi solicitado.

16.1.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

16.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa.

16.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou bens com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente.

16.1.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.1.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.1.11. Verificar se todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá ser apresentada na Divisão de Saúde Escolar/DSE, a(s) Nota(s) Fiscal(is), emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19.1.2. A Nota de Empenho será encaminhada a CONTRATADA, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento

19.1.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

19.1.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.

19.1.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

19.1.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.1.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.1.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) CONTRATADA(s), a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo: **Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.762 - Programa de Saúde Escolar; Elemento Despesa: 3.3.90.39 - 3.3.90.32; Fonte de Recurso: 1.500**

20.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às dos autos e-doc [B937D897-e](#), o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 552.558,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED; **20.2.** A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto;

21.2. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

22.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

22.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

23.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

23.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

23.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

26. DOS ANEXOS

26.1. É parte integrante no Termo de Referência os seguintes Anexos:

26.2. Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS;

26.3. Anexo II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

26.4. Anexo III - QUADRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

26.5. ANEXO IV - ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA FRENTE;

26.6. Anexo V - FICHA DE TRIAGEM;

26.7. Anexo VI - PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL.

26.8. Anexo VII - MODELO DA ARTE A SER IMPRESSA NO ESTOJO

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Responsável pela elaboração:

ISABEL FERREIRA DA CRUZ

Gerente de Divisão do DGAP/DGNA/SGP
Matrícula nº 1002830

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	Consultas Oftalmológicas.	Serviço	1500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
LOTE 02					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	Consultas Oftalmológicas.	Serviço	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
LOTE 03					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento.	Unidade	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
4	Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas.	Unidade	220	R\$ 77,40	R\$ 17.028,00
5	Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas.	Unidade	220	R\$ 77,40	R\$ 17.028,00
6	Armação unissex em material acetato, tamanho 40, cores variadas.	Unidade	220	R\$ 77,40	R\$ 17.028,00
7	Armação unissex em material acetato, tamanho 42, cores variadas.	Unidade	330	R\$ 77,40	R\$ 25.542,00
8	Armação unissex em material acetato, tamanho 44, cores variadas.	Unidade	330	R\$ 84,47	R\$ 27.875,10
9	Armação unissex em material acetato, tamanho 46, cores variadas.	Unidade	340	R\$ 84,47	R\$ 28.719,80
10	Armação unissex em material acetato, tamanho 48, cores variadas.	Unidade	340	R\$ 84,47	R\$ 28.719,80
11	Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até - 2.00.	Par	1150	R\$ 98,47	R\$ 113.240,50
12	Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00.	Par	650	R\$ 118,43	R\$ 76.979,50
13	Lente Oftálmica surfacada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00.	Par	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
14	Lente Oftálmica surfacada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até - 6.00.	Par	150	R\$ 243,33	R\$ 36.499,50
15	Serviço de montagem de óculos.	serv	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
R\$ 552.558,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.					R\$ 552.558,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



OBSERVAÇÃO:

Considerando o objeto da contratação, em atendimento a Lei 123/06 e suas alterações os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) COTA PRINCIPAL - LOTE 1 correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

B) COTA RESERVADA - LOTE 2 corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 3 Não se aplicará a regra conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
LOTE 1				
1	Consultas Oftalmológicas	Unidade	1.000	2.000
LOTE 2				
2	Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento.	Unidade	1.000	2.000
3	Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas.	Unidade	110	220
4	Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas.	Unidade	110	220
5	Armação unissex em material acetato, tamanho 40, cores variadas.	Unidade	110	220
6	Armação unissex em material acetato, tamanho 42, cores variadas	Unidade	165	330
7	Armação unissex em material acetato, tamanho 44, cores variadas	Unidade	165	330
8	Armação unissex em material acetato, tamanho 46, cores variadas.	Unidade	170	340
9	Armação unissex em material acetato, tamanho 48, cores variadas	Unidade	170	340
10	Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até - 2.00	Par	575	1.150
11	Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00	Par	325	650
12	Lente Oftálmica surfacada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00	Par	100	200
13	Lente Oftálmica surfacada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até - 6.00	Par	100	150
14	Serviço de montagem de óculos	Serviço	300	600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III
QUADRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

POLO I - ZONA OESTE	
EMEF Antônio Ferreira da Silva	EMEIEF Nacional
EMEI Cosme e Damião	EMEF Nações Unidas (reordenamento Estado/Município)
EMEF Maria Izaura da Costa Cruz	EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas - Tipologia A.
EMEI MariseCastiel (reordenamento Estado/Município)	EMEIEF Pequeno Polegar
EMEI Meu Pequeno Jones	EMEF São Pedro
SEDE: EMEI Meu Pequeno Jones - Extensão II	EMEF São Pedro
SEDE: EMEI Meu Pequeno Jones - Extensão II	EMEI Sementes do Araçá
SEDE: EMEI Meu Pequeno Jones - Extensão III	EMEIEF Alegria
POLO II - ZONA SUL	
Sede: EMEIEF Alegria - Extensão I	Sede: MANOEL APARICIO NUMES DE ALMEIDA - EXTENSÃO III
EMEIEF Areal da Floresta	EMEIEF Miguel Ferreira
SEDE: EMEIEF. Areal da Floresta Extensão III	EMEI Moisés Ferreira Neto
EMEIEF Broto do Açaí	EMEI Moranguinho
EMEI Canto do Uirapuru	EMEI Nova República
EMEIEF Castanheira	EMEF Padre Chiquinho
SEDE: EMEIEF Castanheira - Extensão I	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva
SEDE: EMEIEF Castanheira - Extensão II	EMEI Pequeno Mestre
EMEIEF Cor de Jambo	EMEIEF Pequenos Talentos
EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	EMEI Professora Ronilza Cordeiro Afonso Dias
Sede: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves - Extensão III	EMEF Raimundo Agostinho da Silva
Sede: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves - Extensão VIII	EMEF Rio Guaporé
EMEIEF Encanto do Ipê	EMEF Saul Bennesby
EMEIEF Estrela do Amanhã	EMEIEF Tucumã
EMEIEF Flor de Laranjeira	EMEIEF KhrysDamares
Sede: EMEIEF Flor de Laranjeira - Extensão I	EMEF Manoel Aparício Nunes Almeida
EMEF Joaquim Vicente Rondon	Sede: MANOEL APARICIO NUMES DE ALMEIDA - EXTENSÃO II
Sede: EMEF Joaquim Vicente Rondon - EXTENSÃO II	
POLO III - ZONA NORTE	
EMEIF Belezas do Buriti	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo
EMEIEF Bilíngue Porto Velho	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Extensão I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EEEF Bom Jesus	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Extensão II
IME. Eng.º Francisco Erse	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Extensão III
EMEIEF Esperança	EMEIEF Pé de Murici
EMEIEF Esperança	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão II	EMEF Senador Darcy Ribeiro
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão IV	Sede: EMEF Senador Darcy Ribeiro - Extensão I
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão V	EMEIEF Rio Madeira
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão VI	EMEIEF Rio Madeira
EMEIEF Guadalupe	Sede: EMEIEF Rio Madeira - Extensão II
EMEF Herbert de Alencar	EMEF. Senador Olavo Gomes Pires
EMEF João Ribeiro Soares	Sede: EMEF Senador Olavo Gomes Pires Extensão I
	EMEIEF Tarumã
POLO IV - ZONA LESTE	
EMEIEF Auta de Souza	EMEIEF Auta de Souza
EMEIEF Bom Princípio	EMEIEF Bom Princípio
Sede: EMEIEF Bom Princípio - Extensão I	Sede: EMEIEF Bom Princípio - Extensão I
EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho
EMEIF 12 de Outubro	EMEIF 12 de Outubro
Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão I	Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão I
Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão III	Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão III
Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão IV	Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão IV
EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves
EMEIEF Ely Bezerra de Salles	EMEIEF Ely Bezerra de Salles
EMEF Engº. WadihDarwichZacarias	EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias
EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira	EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira
EMEIEF Flamboyant	EMEIEF Flamboyant
Sede: EMEF Flamboyant - Extensão I	Sede: EMEF Flamboyant - Extensão I
EMEIEF Flor do Piquiá	EMEIEF Flor do Piquiá
Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão III:	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão III:
Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão V	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão V
Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão VI	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão VI
NÚCLEO DE PORTO VELHO - NEPV	
	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil
EMEI ABC DE JACI	EMEF Ernandes Coutinho
EMEF 03 de Dezembro	EMEF Flor do Cupuaçu
IGREJA DA MISSÃO	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse
LINHA 04 INÍCIO	EMEF Francisco Sales de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



LINHA 04 FINAL	EMEF Heitor Vila Lobos
LINHA 05	EMEF Jerusalém da Amazônia
LINHA 06	EMEIEF João Afro Vieira
LINHA 07 DIREITA	EMEF Joaquim Vicente Rondon
LINHA 07 LINHÃO	EMEF José Rodrigues
LINHA 09 DIREITA	EMEF José de Freitas
LINHA 09 LINHÃO	EMEF Professor Manoel Granjeiro
LINHA ABACAXI	EMEF Manoel Pedro Pereira
LINHA FERRUGE	EMEF Marechal Rondon
LINHA ASPRUC	EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira
LINHA 1º DE MAIO	EMEF Morvan Freire Brasil
EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	EMEF Nossa Senhora de Nazaré
EMEF Boa Esperança	EMEF Nossa Senhora Aparecida
EMEF Bohemundo A. Afonso	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro
EMEF Cora Coralina	EMEF Profª. Maria do Carmo Ribeiro
EMEF Deigmar de Moraes de Souza	EMEF Progresso
EMEI Encantos de Mutum	EMEF Rio Pardo
EMEF Engenho do Madeira	EMEF Rio Pardo
EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Marco Azul I
EMEF Santo Antonio I	Marco Azul II
EMEF União	EMEF Riacho Azul
EMEF Vale do Jamari	EMEF Santa Júlia
EMEF Vista Alegre	
NÚCLEO DE ENSINO DE PONTA DO ABUNÃ - NEPA	
EMEF 13 de Maio	EMEIEF Maria Casaroto Abati
EMEF Baixa Verde	EMEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho
ZONA RURAL	
EMEF Barão do Rio Branco	EMEF São Carlos
EMEF José Augusto da Silva	EMEF União da Vitória
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO CARLOS - NESC	
EMEF Henrique Dias	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz
EMEF São Luiz Gonzaga	EMEF Francisco Braga
EMEF Rio Verde	
NUCLEO DE CALAMA	
	EMEF Josias Ferreira do Nascimento
EMEF Castro Alves	EMEF Monte Horebe
EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro	EMEF Padre Francisco José Pucci
EMEF Manoel Maciel Nunes	EMEF Padre José de Anchieta
EMEF João de Barros Gouveia	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV
ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA FRENTE

CONSULTA AGENDADA PARA O DIA _____/_____/_____ LOCAL DO ATENDIMENTO: _____ ATENÇÃO →Chegar no horário previsto →Levar obrigatoriamente RG ou CPF do responsável Assinatura do responsável pelo Programa de Oftalmologia _____	Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Educação Departamento de Saúde Escolar ENCAMINHAMENTO OFTALMOLÓGICO Escola: _____ Aluno: _____ Idade: _____ Série: _____
---	---

VERSO

LONGE <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 50%;">ESF _____ CIL _____ EIXO</td><td style="width: 50%;">ESF _____ CIL _____ EIXO</td></tr></table> DIP _____ m.m PERTO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 50%;">ESF _____ CIL _____ EIXO</td><td style="width: 50%;">ESF _____ CIL _____ EIXO</td></tr></table> DIP _____ m.m Assinatura do Médico _____ Data: ____/____/____	ESF _____ CIL _____ EIXO	ESF _____ CIL _____ EIXO	ESF _____ CIL _____ EIXO	ESF _____ CIL _____ EIXO	OBSERVAÇÕES:
ESF _____ CIL _____ EIXO	ESF _____ CIL _____ EIXO				
ESF _____ CIL _____ EIXO	ESF _____ CIL _____ EIXO				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO V
FICHA DE TRIAGEM



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Município de Porto Velho - PMPV
Departamento de Saúde Escolar - DSE

FICHA DE TRIAGEM OFTALMOLÓGICA Nº _____

Escola: _____

Aluno: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: _____

Professor(a): _____ Série: _____

1. Motivo do Encaminhamento:

2. Medidas tomadas:

Diretor (a) da escola

Professor (a) do aluno

Porto Velho, ____ de _____ de 20____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO VI-PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL

Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Departamento de Saúde Escolar - DSE

Processo: _____

Escola: _____

DATA DA CONSULTA	NOME DO ALUNO	ESCOLA	Nº DO RG e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
___/___/20___			
___/___/20___			
___/___/20___			
___/___/20___			
___/___/20___			
___/___/20___			
___/___/20___			
___/___/20___			

Assinatura do Médico

Porto Velho, ____ de _____ de 20____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO VII

MODELO DA ARTE A SER IMPRESSA NO ESTOJO

3,9 cm altura

10,0 cm comprimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço Completo com CEP:					
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS		
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.					
Objeto:-----					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	Consultas Oftalmológicas.	Serviço	1500		R\$ 0,00
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	Consultas Oftalmológicas.	Serviço	500		R\$ 0,00
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento.	Unidade	2000		R\$ 0,00
4	Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas.	Unidade	220		R\$ 0,00
5	Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas.	Unidade	220		R\$ 0,00
6	Armação unissex em material acetato, tamanho 40, cores variadas.	Unidade	220		R\$ 0,00
7	Armação unissex em material acetato, tamanho 42, cores variadas.	Unidade	330		R\$ 0,00
8	Armação unissex em material acetato, tamanho 44, cores variadas.	Unidade	330		R\$ 0,00
9	Armação unissex em material acetato, tamanho 46, cores variadas.	Unidade	340		R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10	Armação unissex em material acetado, tamanho 48, cores variadas.	Unidade	340		R\$ 0,00
11	Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até - 2.00.	Par	1150		R\$ 0,00
12	Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00.	Par	650		R\$ 0,00
13	Lente Oftálmica surfacada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00.	Par	200		R\$ 0,00
14	Lente Oftálmica surfacada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até - 6.00.	Par	150		R\$ 0,00
15	Serviço de montagem de óculos.	serv	600		R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

____ (Local), ____ de ____ de 20__.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** _____ e homologada à fl. ____, referente o Pregão N° ____/20__ /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente - **SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__ /SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ /SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III-A DO EDITAL
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/20__ /SML/PVH
PROCESSO N° 00600-000008942/2023-62-e
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO